



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA NORMATIVA Nº 899, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

Altera a estrutura organizacional e o Regimento Interno do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1º do artigo 22 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016,

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterar do Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, que define a estrutura organizacional do MPDFT; e

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 11/PGJ/SG/STI registrado no SEI nº 19.04.3250.0019586/2023-19, de 13 de abril de 2023, que solicita a reestruturação da Secretaria de Tecnologia da Informação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, nos termos do quadro anexo.

**Art. 2º** Alterar o anexo da Portaria Normativa PGJ nº 804, de 11 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

**Procuradoria-Geral de Justiça**

.....

**Secretaria de Tecnologia da Informação**

- Assessoria de Gabinete de TI
- Subsecretaria de Planejamento de TI
  - Seção de Governança de TI
  - Seção de Contratação de Soluções de TI
  - Seção de Gestão de Contratos de TI
  - Seção de Projetos de TI
- Subsecretaria de Sistemas de Informação
  - Seção de Modelagem de Requisitos
  - Seção de Modelagem de Banco de Dados
  - Núcleo de Desenvolvimento de Sistemas
- Subsecretaria de Soluções e Sistemas Analíticos
  - Seção de Entregas Ágeis
  - Seção de Análise e Inteligência de Dados
  - Núcleo Especial de Construção de Soluções Tecnológicas
- Subsecretaria de Infraestrutura de TI
  - Seção de Infraestrutura de Datacenter
  - Seção de Comunicação de Redes
  - Seção de Segurança da Informação
- Subsecretaria de Serviços Técnicos e Entrega de Aplicações
  - Seção de Administração de Banco de Dados
- Subsecretaria de Suporte Técnico e Operação
  - Seção de Atendimento ao Usuário
  - Seção de Suporte a Sistemas
  - Seção de Controle de Equipamentos” (NR)

.....  
“Art. 348. À Assessoria de Gabinete de TI compete:

- I – receber e assistir as pessoas que se dirigirem à Secretaria;
- II – realizar a gestão dos recursos materiais, patrimoniais, de arquivo e de protocolo da Secretaria;
- III – organizar a agenda de reuniões, de audiências e de despachos do chefe da Secretaria;
- IV – coordenar as atividades de comunicação da Secretaria com os clientes e usuários de TI;
- V – manter o catálogo de serviços de TI atualizado;
- VI – acompanhar a execução do PDTI;
- VII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 349. À Subsecretaria de Planejamento de TI compete:

- I – apoiar o gabinete da Secretaria na coordenação das atividades das demais Subsecretarias;
- II – supervisionar a gestão das aquisições e dos contratos;
- III – apoiar o Secretário de TI no atendimento de demandas da Auditoria Interna do MPU e do Conselho Nacional do Ministério Público;
- IV – supervisionar a gestão de projetos e demandas de TI;
- V – supervisionar a prospecção de novas soluções e serviços de TI;
- VI – apoiar o gabinete da Secretaria na elaboração da proposta orçamentária e do plano anual de contratações da unidade;
- VII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

.....  
“Art. 352-A. À Seção de Projetos de TI compete:

- I – participar da elaboração do PDTI e coordenar sua atualização;
- II – planejar e coordenar a execução de projetos de TI;
- III – gerenciar o Portfólio dos Projetos de TI;
- IV – manter a base de configuração atualizada;
- V – participar, juntamente com a Secretaria de Comunicação, do planejamento da divulgação dos serviços de TI para os usuários finais;
- VI – gerenciar a prospecção de novas soluções de TI;
- VII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 354. À Seção de Modelagem de Requisitos compete:

- I – analisar as demandas de sistemas, levantar e documentar, com os usuários gestores, os requisitos em histórias de usuários, de forma alinhada ao negócio do MPDFT;
- II – gerenciar e priorizar as histórias de usuários (backlog do sistema)-demandadas ao Núcleo de Desenvolvimento de Sistemas;
- III – realizar o planejamento e o acompanhamento da homologação dos sistemas críticos;
- IV – atender as requisições de serviços e de incidentes quando esgotadas as possibilidades do suporte em primeiro nível;
- V – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 355. À Seção de Modelagem de Banco de Dados compete:

- I – criar, normatizar e manter os modelos lógicos dos dados dos sistemas de informação do MPDFT;
- II – promover a integração e centralização das bases de dados dos sistemas de informação do MPDFT;
- III – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 357. À Subsecretaria de Soluções e Sistemas Analíticos compete:

- I – planejar e coordenar o desenvolvimento de sistemas de informação essenciais e o sistema de serviços acessórios no MPDFT;
- II – supervisionar o desenvolvimento de soluções preditivas, de automação e de inteligência artificial;
- III – coordenar e realizar a gestão de projetos, a modelagem de requisitos e a homologação de sistemas essenciais e acessórios;
- IV – apoiar no desenvolvimento e na implementação do portal do MPDFT;
- V – projetar interfaces e protótipos dos sistemas de informação desenvolvidos no MPDFT e adaptar e customizar interfaces de softwares adotados pelo MPDFT;
- VI – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 358. À Seção de Entregas Ágeis compete:

- I – analisar as demandas de criação e alteração de sistemas de informação classificados como serviços acessórios;
- II – desenvolver, manter e homologar os sistemas acessórios;
- III – participar da elaboração de procedimentos de suporte de sistemas acessórios para o primeiro e o segundo níveis de atendimento ao usuário;
- IV – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 359. À Seção de Análise e Inteligência de Dados compete:

- I – prospectar soluções inovadoras de TI;
- II – desenvolver e manter soluções de TI analíticas, preditivas e de inteligência artificial;
- III – cooperar com o Núcleo de Ciência de Dados na construção de projetos sob gestão dele;
- IV – desenvolver arquitetura de dados e interfaces gerenciais de consultas a dados para apoiar tomadas de decisão;
- V – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 360. Ao Núcleo Especial de Construção de Soluções Tecnológicas compete:

- I – analisar as demandas de criação e alteração de sistemas de informação classificados como serviços essenciais;
- II – desenvolver e manter os sistemas essenciais;
- III – participar da elaboração de procedimentos de suporte de sistemas essenciais para o primeiro e o segundo níveis de atendimento ao usuário;
- IV – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**

**ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 889, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	STI		SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	STI	
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE TI	SUPLA		SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE TI	SUPLA	
SubSecretário		CC-02*	SubSecretário		CC-02*
Auxiliar Técnico		FC-01	--		--
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE TI	SEGECON		SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE TI	SEGECON	
Chefe de Seção		CC-01*	Chefe de Seção		CC-01*
Auxiliar Técnico		FC-01	--		--
--	--		SEÇÃO DE PROJETOS DE TI	SEPROTI	
--		--	Chefe de Seção		CC-01*
SUBSECRETARIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SUSI		SUBSECRETARIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SUSI	
SubSecretário		CC-	SubSecretário		CC-

		02*			02*
Auxiliar Técnico		FC-01	--		--
Auxiliar Técnico		FC-01	--		--
SEÇÃO DE MODELAGEM DE REQUISITOS	SEMORE		SEÇÃO DE MODELAGEM DE REQUISITOS	SEMORE	
Chefe de Seção		CC-01*	Chefe de Seção		CC-01*
--		--	Auxiliar Técnico		FC-01
--		--	Auxiliar Técnico		FC-01
SEÇÃO DE MODELAGEM DE BANCO DE DADOS	SEMOMB		SEÇÃO DE MODELAGEM DE BANCO DE DADOS	SEMOMB	
Chefe de Seção		CC-01*	Chefe de Seção		CC-01*
Assistente Técnico II		FC-03	--		--
NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	NUDES		NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	NUDES	
Assessor Chefe de Desenvolvimento		CC-01*	Assessor Chefe de Desenvolvimento		CC-01*
Assessor Chefe de Desenvolvimento		CC-01*	Assessor Chefe de Desenvolvimento		CC-01*
Assessor Chefe de Desenvolvimento		CC-01*	--		--
Assessor Chefe de Desenvolvimento		CC-01*	--		--
--		--	Assistente Técnico II		FC-03
SUBSECRETARIA DE SOLUÇÕES E SISTEMAS ANALÍTICOS	SUSSA		SUBSECRETARIA DE SOLUÇÕES E SISTEMAS ANALÍTICOS	SUSSA	
SubSecretário		CC-02*	SubSecretário		CC-02*
--		--	Assessor de Apoio Técnico		CC-01*
Auxiliar Técnico		FC-01	Auxiliar Técnico		FC-01
--		--	Auxiliar Técnico		FC-01
SETOR DE ENTREGAS ÁGEIS	SETENTA		--	--	
Chefe de Setor		FC-03	--		--
--	--	--	SEÇÃO DE ENTREGAS ÁGEIS	SESSENTA	
--	--	--	Chefe de Seção		CC-01
SEÇÃO DE LABORATÓRIO EXPERIMENTAL DE TECNOLOGIAS ANALÍTICAS	SELETA		--	--	
--	--	--	SEÇÃO DE ANÁLISE E INTELIGÊNCIA DE DADOS	SAIDA	
Chefe de Seção		CC-01*	Chefe de Seção		CC-01*
Assistente Técnico II		FC-03	Assistente Técnico II		FC-03
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE TI	SUITI		SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE TI	SUITI	
SubSecretário		CC-02*	SubSecretário		CC-02*
Auxiliar Técnico		FC-01	--		--
SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ENTREGA DE APLICAÇÕES	SUSTENTA		SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ENTREGA DE APLICAÇÕES	SUSTENTA	
SubSecretário		CC-02*	SubSecretário		CC-02*
Auxiliar Técnico		FC-01	--		--
SUBSECRETARIA DE SUPORTE TÉCNICO E OPERAÇÃO	SUSTO		SUBSECRETARIA DE SUPORTE TÉCNICO E OPERAÇÃO	SUSTO	
SubSecretário		CC-02*	SubSecretário		CC-02*
Auxiliar Técnico		FC-01	--		--
SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO	SEATU		SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO	SEATU	
Chefe de Seção		CC-01*	Chefe de Seção		CC-01*
Auxiliar Técnico		FC-01	Auxiliar Técnico		FC-01
--		--	Auxiliar Técnico		FC-01
--		--	Auxiliar Técnico		FC-01
--		--	Auxiliar Técnico		FC-01



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 25/04/2023, às 15:13, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0250599** e o código CRC **FE7C9306**.



**Ministério Público da União  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
Procuradoria-Geral de Justiça**

## **APOSTILA**

Declaro que, por erro material, o anexo da Portaria Normativa PGJ nº 899, de 20 de abril de 2023, sofreu a seguinte alteração:

Onde se lê:

**ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 889, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

Leia-se:

**ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 899, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

Brasília, 3 de maio de 2023.

**Aline Castro  
Secretaria de Suporte Administrativo  
Procuradoria-Geral de Justiça**